

PARECER Nº 755/2026

**COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**Processo:** 32.310/2026

**Autoria:** Vereador T. CORONEL DIAS

**Ementa:** Projeto de lei que “**RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O CORPO MUSICAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**I - RELATÓRIO**

O presente projeto de lei reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cuiabá o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O proponente sustenta que, ao longo de sua trajetória, o Corpo Musical participou de inúmeras solenidades oficiais, desfiles cívicos, cerimônias militares, eventos religiosos, apresentações culturais, concertos públicos, ações comunitárias e atividades educacionais, difundindo música e cultura por diversos espaços da Capital e do interior do Estado.

Além de representar institucionalmente a Polícia Militar, o Corpo Musical desempenha relevante função social, aproximando a corporação da população por meio da arte, da cultura e da educação musical. Tal atuação fortalece vínculos comunitários e promove valores como cidadania, disciplina, respeito, solidariedade e civismo.

Registra-se, ainda, que nos últimos anos o Corpo Musical ampliou sua atuação cultural mediante a realização de concertos temáticos e projetos voltados à conscientização social. Em 2025, por exemplo, promoveu o concerto “190 por Elas”, no Sesc Arsenal, em Cuiabá, em homenagem aos 190 anos da Polícia Militar de Mato Grosso e aos 133 anos do Corpo Musical, utilizando a música como instrumento de valorização das mulheres, enfrentamento



à violência doméstica e promoção de políticas públicas de interesse social — evidenciando que sua atuação transcende o campo artístico.

Diante de tais fundamentos, o proponente defende a pertinência e relevância da iniciativa legislativa.

O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis.

É o relatório.

## **II - DA ANÁLISE DA COMISSÃO TEMÁTICA**

A propósito das **atribuições da Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico**, estabelece o Regimento desta Augusta Casa, Resolução nº 008 de 15/12/2016:

**Art. 55-B.** Compete à Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico:

**I - dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes ao desenvolvimento artístico e cultural;**

II - executar as políticas e as ações culturais do município;

III - promover o planejamento e fomento junto ao executivo das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

**V - preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural do Município;**

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura.

A declaração de determinado bem como patrimônio histórico e cultural constitui



reconhecimento oficial de sua relevância para a memória coletiva e para a identidade de uma comunidade. Tal proteção pode recair sobre bens materiais — como monumentos, edificações, sítios históricos ou cidades — ou sobre bens imateriais, a exemplo de manifestações artísticas, festas populares, tradições culinárias, saberes, ofícios e expressões culturais que caracterizam a vida social de um povo.

O Corpo Musical da Polícia Militar de Mato Grosso, criado em 19 de outubro de 1892, por força do Artigo 5º da Lei nº 09, assinada pelo então Presidente do Estado, Dr. Manoel Murtinho, é uma instituição centenária que nasceu como “Banda de Música”, composta inicialmente por 16 praças. Desde então, consolidou-se como um dos mais longevos e expressivos símbolos culturais do Estado, exercendo, por meio da música, a nobre missão de aproximar a Polícia Militar da sociedade mato-grossense.

Sua atuação ultrapassa a mera representação institucional: o Corpo Musical tornou-se instrumento de integração social, educação musical, promoção de valores cívicos e difusão cultural. Em cada apresentação — seja em solenidades oficiais, eventos comunitários, concertos públicos ou ações de conscientização social — reafirma sua importância como patrimônio vivo da história e da cultura de Cuiabá e de Mato Grosso.

A declaração do Corpo Musical da PMMT como patrimônio cultural imaterial do Município de Cuiabá não apenas reconhece sua trajetória centenária, mas também valoriza sua contribuição contínua para a formação cultural, social e identitária da população cuiabana. Trata-se de medida que preserva, honra e fortalece um legado que atravessa gerações.

Diante disso, não subsiste qualquer dúvida quanto à conveniência, oportunidade e relevância do presente projeto de lei, que prestigia e protege um dos mais significativos bens culturais de nossa cidade.

Assim, esta Comissão opina pela aprovação da proposta, por considerá-la plenamente adequada, meritória e alinhada ao interesse público.

### **III – VOTO**

#### **VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**



Cuiabá-MT, 8 de setembro de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310039003500390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Eduardo Magalhães (Câmara Digital)** em **08/09/2026 12:22**

Checksum: **971C401468DFF6573B0715F87C795FF977E2D39419A975852FC15FE83F447B06**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310039003500390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.